



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 02/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação dos setores de agricultura, engenharia e de infra estrutura para aquisição de equipamentos para serviços de limpeza e manutenção de imóveis e vias públicas, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de três equipamentos do tipo roçadeira portátil, com motor de combustão interna tipo 2 tempos, com no mínimo 40cm³ de cilindradas, com cinturão duplo, tanque com capacidade de no mínimo 800ml de combustível, para uso com laminas de corte ou sistema de fio.

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$
1º Class. Luke Moto Peças Ltda	82020223/0001-85	6.900,00
2º Class. Renato Eschembach dos Santos	11110351/0001-71	7.050,00
3º Class. Florestal casa Mata Com de Peças de Motosserras Ltda	07761739/0001-65	7.200,00

EXECUTOR

Nome: Luke Moto Peças Ltda
Endereço: Av Pref. Moacyr Silvestri, 818 – Guarapuava - PR
CNPJ: 82020223/0001-85

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de compras.

VALOR

R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais) por máquinas totalizando R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2017011004141380655167	24/12/2016	22/01/2017
Receita Federal	0e4C.53CF.B44C.2E40	18/07/2016	14/01/2017
Debitos trabalhistas	123018686/2017	11/01/2017	09/07/2017

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de janeiro de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 02/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para concorrer à despesa do objeto resultante da dispensa de licitação, a fim de que sejam adquiridos equipamentos de jardinagem do tipo roçadeiras portáteis, são os seguintes:

Dotações:

10-Depto de Infra Estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
26.782.2601.1006-readequação de estradas rurais

11-Depto de Engenharia
11001-divisão de engenharia
15.452.1501.2047-manter atividades de obras e urbanismo

12-Depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
20.606.2001.2048-manter as atividades de agricultura e fomento

ELEMENTOS: 4490520000—equipamentos e materiais permanentes

Cel. Domingos Soares-PR, 11 de janeiro de 2017.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

**ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 02/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

"Fornecimento de três equipamentos do tipo roçadeira portátil, com motor de combustão interna tipo 2 tempos, com no mínimo 40cm³ de cilindradas, com cinturão duplo, tanque com capacidade de no mínimo 800ml de combustível, para uso com laminas de corte ou sistema de fio."

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de janeiro de 2017


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 02/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam adquiridos equipamentos para serviços de limpeza e roçadas, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Luke Moto Peças Ltda

Endereço: Av Pref. Moacyr Silvestri, 818 – Guarapuava - PR

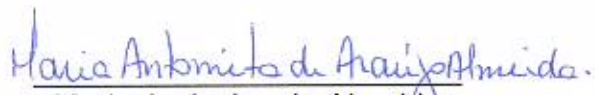
CNPJ: 82020223/0001-85

R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais).

Prazo de fornecimento: 30 dias após ratificação

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 12 de janeiro de 2017.


Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



LUKE MOTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 82.020.223/0001-85 | E 4010686275
AV PREF MOACYR J. SILVESTRI, 818 DOS ESTADOS
GUARAPUAVA PR CEP 85010-090
42 3623 8622

ORÇAMENTO
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGUES SOARES

	UNIT	TOTAL
03 ROCADEIRA HUSQVARNA 143 RII	2.300,00	6.900,00

COND DE PGTO: À VISTA
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
GARANTIA: 6 MESES

82 020 223/0001-85

LUKE MOTO PEÇAS LTDA

AV. MOACYR J. SILVESTRI, 818 - CENTRO

CEP 85010-090 GUARAPUAVA - PR

JOÃO VÍCTOR

CONSULTOR DE VENDAS
GUARAPUAVA 10 DE JANEIRO DE 2017

FLORESTAL

Florestal Casa Mata Comércio de Peças de Motosserras Ltda.

FONE/FAX: (45)3328-2600

EMAIL: florestal_casamata@brturbo.com.br

IE: 903.598.94-87

CNPJ: 07.761.739/0001-65

RUA: AV. Brasil, Nº 2295.

CEP-85816-290 - Cascavel - PR

ORÇAMENTO

A: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.450/0001-18

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
03	ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII	2.400,00

TOTAL DESTA COTAÇÃO:
R\$ 7.200,00

07.761.739/0001-65
FLORESTAL CASA MATA
COMÉRCIO DE PEÇAS DE
MOTOSSEAS LTDA.
AVENIDA BRASIL, 2295
SÃO CRISTOVÃO - CEP 85816-290
CASCAVEL - PARANÁ



FLORESTAL CASA MATA
CASCAVEL - PR

RENATO ESICHEMBACK DOS SANTO – ME
CNPJ: 11.110.351/0001-71 I.E. 90493416-09
AVENIDA ARAUCARIA, S/N BAIRRO CENTRO
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR CEP 85.557-000
46 3254-1114

007

ORÇAMENTO
MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES

	UNIT	TOTAL
03 ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RII	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
GARATNIA: 6 MESES

PALMAS – PR, 10 DE JANEIRO DE 2017



RENATO ESICHEMBACK DOS SANTOS

CNPJ: 11.110.351/0001-71

**Renato Eschemback
dos Santos - ME**

Rua: Araucária, s/nº - Centro
85.557-000 - Cel. Domingos Soares - PR

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.020.223/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/1990
NOME EMPRESARIAL LUKE MOTO PECAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUKI COMERCIO E REPRESENTACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRI		NÚMERO 818	COMPLEMENTO
CEP 85.010-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3623-8622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2017 às 11:17:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

11/01/2017 11:10:48

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82020223/0001-85
Razão Social: LUKE MOTO PECAS LTDA
Nome Fantasia: LUKI COMERCIO E REPRESENTACOES
Endereço: AVA PREFEITO MOACYR JULIO SILVESTRI 384 / ESTADOS /
GUARAPUAVA / PR / 85010-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2017 a 08/02/2017

Certificação Número: 2017011004141380655167

Informação obtida em 11/01/2017, às 11:10:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKE MOTO PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.020.223/0001-85

Certidão nº: 123018686/2017

Expedição: 11/01/2017, às 11:16:44

Validade: 09/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUKE MOTO PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.020.223/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUKE MOTO PECAS LTDA - EPP
CNPJ: 82.020.223/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:40:52 do dia 18/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2017.

Código de controle da certidão: 0E4C.53CF.B44C.2E40

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015786997-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.020.223/0001-85

Nome: LUKE MOTO PECAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LUKE MOTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ Nº 82.020.223/0001-85
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ANTONIO ZANCO, brasileiro, natural de Renascença, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/10/1966, comerciante, portador da carteira de identidade Civil RG 3.996.607-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob o nº 607.424.029-91, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Professor Yank, 271 Vila Buck, CEP 85035-020 e;

DORILA TEREZINHA GONÇALVES ALEBRANT, brasileira, natural de Itapejara do Oeste, Paraná, maior, separada judicialmente, nascida em 21/12/1960, comerciante, portadora da carteira de identidade Civil RG 4.163.054-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob o nº 882.476.519-04, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Tapajós, 85 Vila Carli, CEP 85040-310, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "LUKE MOTO PEÇAS LTDA EPP", com sede e foro na cidade de Guarapuava, Paraná, à Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 818 Bairro dos Estados, CEP 85010-090, inscrito no CNPJ 82.020.223/0001-85, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120230144-7 em 11/04/1990 e Última Alteração de Contrato Social sob o nº 20053071301 em 14/09/2005. Resolvem alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterada a cláusula segunda da sétima alteração do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A sede e foro da sociedade passa para, Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 818 Centro, CEP 85010-090, Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ingressa na sociedade pelo presente instrumento, LUCAS GABRIEL GARBOSSA, brasileiro, maior solteiro, natural de Guarapuava, Paraná, nascido em 31/12/1986, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil RG 8.415.324-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob o nº 064.931.849-83, residente e domiciliado a Rua Professor Yank, 271 Vila Buck, CEP 85035-020, Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sob rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

(Assinaturas manuscritas)

(Assinatura manuscrita e carimbo)

LUKE MOTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ Nº 82.020.223/0001-85
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:- A sócia, DORILA TEREZINHA GONÇALVES ALEBRANT, cede e transfere 129 (cento e vinte e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio ingressante, LUCAS GABRIEL GARBOSSA, cuja transferência é feita neste ato pelo valor original, dando a esta plena, geral e rasa quitação de todos os direitos que possuía como sócia da empresa, declarando estar paga e satisfeita pela referida venda.

CLÁUSULA QUINTA:- Fica alterada a cláusula sexta da sétima alteração do contrato social, que passa a ter a seguinte redação: O capital da sociedade na importância de R\$ 34.608,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oito reais), dividido em 34.608 (trinta e quatro seiscentos e oito) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios.

sócios	quotas	capital
ANTONIO ZANCO	21.630	21.630,00
DORILA TEREZINHA GONÇALVES ALEBRANT	12.849	12.849,00
LUCAS GABRIEL GARBOSSA	129	129,00
TOTAL	34.608	34.608,00

CLÁUSULA SEXTA:- Fica alterada a cláusula oitava da sétima alteração do contrato social, que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a, ANTONIO ZANCO e LUCAS GABRIEL GARBOSSA, com poderes e atribuições do uso do nome empresarial individualmente, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo no entanto vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, proibido o aval, endossos, fiança e caução de favor em nome da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os administradores, ANTONIO ZANCO E LUCAS GABRIEL GARBOSSA, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature and stamp)

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Continuação da Cláusula Sétima:

temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA:- Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social primitivo e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANTONIO ZANCO, brasileiro, natural de Renascença, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/10/1966, comerciante, portador da carteira de identidade Civil RG 3.996.607-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob o nº 607.424.029-91, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Professor Yank, 271 Vila Buck, CEP 85035-020;

DORILA TEREZINHA GONCALVES ALEBRANT, brasileira, natural de Itapejara do Oeste, Paraná, maior, separada judicialmente, nascida em 21/12/1960, comerciante, portadora da carteira de identidade Civil RG 4.163.054-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob o nº 882.476.519-04, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Tapajós, 85 Vila Carli, CEP 85040-310 e;

LUCAS GABRIEL GARBOSSA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Guarapuava, Paraná, nascido em 31/12/1986, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil RG 8.415.324-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 064.931.849-83, residente e domiciliado a Rua Professor Yank, 271 Vila Buck, CEP 85035-020, Guarapuava, Paraná, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o

Protocolo nº 12.123/2012
em 20/12/2012
Ocorrência nº 12.123/2012
Protocolo nº 12.123/2012
em 20/12/2012
Ocorrência nº 12.123/2012

Protocolo nº 12.123/2012
em 20/12/2012
Ocorrência nº 12.123/2012
Protocolo nº 12.123/2012
em 20/12/2012
Ocorrência nº 12.123/2012

016

LUKE MOTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ Nº 82.020.223/0001-85
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

nome empresarial de "LUKE MOTO PEÇAS LTDA EPP", com sede e foro na cidade de Guarapuava, Paraná, à Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 818 Centro, CEP 85010-090, inscrito no CNPJ 82.020.223/0001-85, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº4120230144-7 em 11/04/1990 e Última Alteração de Contrato Social sob o nº20053071301 em 14/09/2005. Resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de LUKE MOTO PEÇAS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem sua sede e foro a Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestri, 818 Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85010-090.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/1990, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O objeto social é comércio de peças e acessórios para veículos, motores e motosserras, comércio de baterias, comércio de motores para barcos, peças e acessórios, comércio de motores, ferragens e acessórios agrícolas, comércio de peças e acessórios para motores, reparação e manutenção de motores de veículos, motosserras e barcos.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- O capital social é de R\$ 34.608,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oito reais), dividido em 34.608 (trinta e quatro mil seiscentos e oito) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, assim subscrito:

sócios	quotas	capital
ANTONIO ZANCO	21.630	21.630,00
DORILA TEREZINHA GONÇALVES ALEBRANT	12.849	12.849,00
LUCAS GABRIEL GARBOSSA	129	129,00
Total	34.608	34.608,00

5/ 4/

Guarapuava
PR
11/09/2005
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RECEBEMOS DA EMPRESA LUKE MOTO PEÇAS LTDA EPP
O VALOR DE R\$ 34.608,00 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)
PAGAMENTO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL
Nº 11/09/2005

LUKE MOTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ Nº 82.020.223/0001-85
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberá a ANTONIO ZANCO e LUCAS GABRIEL GARBOSSA, com poderes e atribuições do uso do nome empresarial individualmente, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo no entanto vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, proibido o aval, endossos, fiança e caução de favor em nome da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA:- PRÓ-LABORES, aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixando de comum acordo, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus

20

20

20

018

LUKE MOTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ Nº 82.020.223/0001-85
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Continuação da Cláusula Décima Terceira:

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os administradores, ANTONIO ZANCO E LUCAS GABRIEL GARBOSSA, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

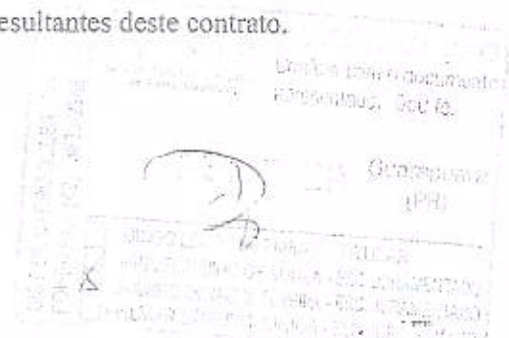
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de 60 (sessenta) dias mediante notificações prévias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Declara que, esta sociedade é regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedade limitadas, bem como, da forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



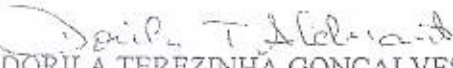


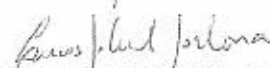
LUKE MOTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ Nº 82.020.223/0001-85
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

E, assim por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

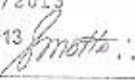
Guarapuava, 20 de novembro de 2013


ANTONIO ZANCO


DORILA TEREZINHA GONÇALVES ALEBRANT


LUCAS GABRIEL GARBOSSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2013
SOB NÚMERO: 20136894410
Protocolo: 13/689441-0, DE 27/11/2013
Empresa: 61 2 0230144 7
LUKE MOTO PEÇAS LTDA EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Rita M. T. Pacheco
13/689441-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017 – 11/01/2017

OBJETO: Trata-se de solicitação dos setores de agricultura, engenharia e de infra estrutura para aquisição de equipamentos para serviços de limpeza e manutenção de imóveis e vias públicas, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR: Luke Moto Peças Ltda, Av. Prof. Moacyr Silvestri, 818 – Guarapuava – PR, CNPJ: 82020223/0001-85.

PRAZO DE FORNECIMENTO: até 30 dias após ratificação.

CUSTOS: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por máquina, totalizando R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Dotações:

10-Deplo de Infra Estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

25.782.2601.1005-readequação de estradas rurais

11-Deplo de Engenharia

11001-divisão de engenharia

15.452.1501.2047-manter atividades de obras e urbanismo

12-Deplo de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

20.606.2001.2048-manter as atividades de agricultura e fomento

ELEMENTOS: 4490520000-equipamentos e materiais permanentes

C64218612



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

CONTRATO Nº 02 – 2017
REF. DISPENSA 02/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): LUKE MOTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Prefeito Moacyr Silvestri, 818, cidade de Guarapuava, CEP 85010-090, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 82020223/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2013 sob nº 20136894410, neste ato representada por Antonio Zanco com CPF sob nº 607424029-91 e RG nº 3996607-7(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Prof Yank, 271, Guarapuava-PR, CEP 85035-020.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 02/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

- Fornecedor de três equipamentos do tipo roçadeira portátil, com motor de combustão interna tipo 2 tempos, com no mínimo 40cm³ de cilindradas, com cinturão duplo, tanque com capacidade de no mínimo 800ml de combustível, para uso com laminas de corte ou sistema de fio, marca Husqvarna, modelo 143RIL.

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado, conforme as ordens de compra emanadas do setor municipal de compras.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais), a razão de R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais) por equipamento.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

10-Depto de Infra Estrutura



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

10001-divisão de serviços rodoviários
26.782.2601.1006-readequação de estradas rurais
11-Depto de Engenharia
11001-divisão de engenharia
15.452.1501.2047-manter atividades de obras e urbanismo
12-Depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
20.606.2001.2048-manter as atividades de agricultura e fomento
ELEMENTOS: 4490520000-equipamentos e materiais permanentes

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima - Prazos

O prazo máximo para aperfeiçoamento e/ou entrega do objeto do presente Contrato é de até seis meses e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Em caso de prorrogação fica, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5% sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá o prazo de vigência de sessenta meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – em caso de prorrogação esta poderá se dar por igual período aplicando-se sobre o valor inicialmente contratado os índices oficiais do INPC, acumulado durante o período inicial.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 17 de janeiro de 2017.

Maio Antônio de A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

LUKE NOVA PEÇAS LTDA.
Contratado(a)
ANTONIO ZANGO
Sócio Gerente

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017 – Assinado em 17/01/2017
REFERÊNCIA-PROCESSO DE DISPENSA 02/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-10. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): LUKE MOTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Prefeito Moacyr Silvestri, 818, cidade de Guarapuava, CEP 85010-090, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 07020223/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2013 sob nº 20136894410, neste ato representada por Antonio Zanco com CPF sob nº 607424029-01 e RG nº 3996607-7 (SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Prof Yank, 271, Guarapuava-PR, CEP 85035-020.

OBJETO: Fornecimento de três equipamentos do tipo roçadeira portátil, com motor de combustão interna tipo 2 tempos, com no mínimo 40cm² de cilindradas, com cinturão duplo, tanque com capacidade de no mínimo 800ml de combustível, para uso com lâminas de corte ou sistema de fio, marca Husqvarna, modelo 143RII.

CUSTOS: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), a razão de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por equipamento.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 06 meses após contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10-Depto de Infra Estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

26.782.2601.1006-readequação de estradas rurais

11-Depto de Engenharia

11001-divisão de engenharia

15.452.1501.2047-mantém atividades de obras e urbanismo

12-Depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

20.606.2001.2048-mantém as atividades de agricultura e fomento

ELEMENTOS: 4490520000-equipamentos e materiais permanentes

EXCERTE